

# Laudo psicológico no Brasil: revisão da literatura com foco em estruturação e conteúdo

Psychological report in Brazil: literature review focusing on structure and content

*Informe psicológico en Brasil: revisión de la literatura  
se centró en la estructura y el contenido*

Cássia Regina de Souza **PRETO**<sup>1</sup>

Renato Salviato **FAJARDO**<sup>2</sup>

<sup>1</sup>Especialização *Latu Sensu* em Psicologia e Saúde, Interfaces Teóricas e Práticas,  
Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", UNESP

<sup>2</sup>Departamento de Materiais Odontológicos e Prótese, Faculdade de Odontologia de Araçatuba,  
Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", UNESP

## Resumo

O laudo psicológico é um tipo importante de documento produzido pelo psicólogo, sendo utilizado em inúmeras situações profissionais, pode ser entendido como uma forma de comunicar o resultado final de um trabalho de avaliação psicológica, apresentando de forma sistemática como esta foi realizada. A estruturação adequada do laudo psicológico é de extrema importância para que a comunicação entre o psicólogo e seu interlocutor seja eficaz. O presente estudo teve por objetivo fazer uma revisão bibliográfica relacionada à temática laudo psicológico ou relatório psicológico, focando na proposta de cada autor quanto à estrutura do documento e ao conteúdo do preenchimento. Para a realização da pesquisa bibliográfica foram utilizados livros, Resoluções do Conselho Federal de Psicologia e textos publicados selecionados a partir de plataformas de banco de dados (SciELO Brasil, Bireme BVS Banco de dados, associado à Lilacs, INDEX PSI - Teses Brasil); as palavras-chaves utilizadas para as pesquisas foram laudo psicológico, relatório psicológico, perícia psicológica, laudo pericial associado à psicologia, parecer psicológico, prova pericial e perícia associada à psicologia. O material selecionado para a pesquisa foi avaliado, segundo as categorias de análise: estruturação de laudo e aspectos de conteúdo do preenchimento; o material encontrado na pesquisa foi separado por data e campo de atuação profissional, sendo que a Resolução do CFP N° 007/2003 (CFP, 2003) foi utilizada como critério de análise, sob dois principais focos: 1) como marco referencial de data e 2) comparativo quanto ao conteúdo e estrutura. O resultado da pesquisa avaliou que na literatura científica da Psicologia a temática laudo/relatório psicológico é um assunto escasso, foi encontrado apenas 12 textos anteriores a 2003 e 25 após esta data; por outro lado a pesquisa corroborou indicativos de crescimento recente na área de avaliação psicológica. Foi avaliada como uma lacuna na literatura científica obras que são especificamente relacionadas a laudos psicológicos. A qualidade no processo de avaliação psicológica e elaboração do laudo, deve ser almejada no sentido de que o psicólogo possa ter objetivos amplos relacionados à qualidade da comunicação com o destinatário do laudo e que o documento produzido possa refletir a qualidade do processo avaliativo realizado.

**Descritores:** Prova Pericial; Entrevista Psicológica.

## Abstract

The psychological report is an important document, generated by the psychologist, being used in countless professional situations and is a way to communicate the final outcome of a work psychological assessment, presenting a systematic way this was done. In order to the communication between the psychologist and his interlocutor is effective, the proper structuring of the psychological report is of extreme importance. This study aimed to review existing literature related to the topic 'Psychological Report', focusing on the purpose of each author, the document structure and report content fulfillment. In order to make a comprehensive library research, it was used books, white papers from the Conselho Federal de Psicologia and selected papers from the related database platforms (SciELO Brasil, Bireme and BVS Banco de dados, associated with Lilacs, INDEX PSI - Teses Brasil SciELO Brazil); keywords used for searches were psychological report, psychological expertise, technical report associated with psychology, psychological opinion, expert evidence and expertise associated with psychology. The selected material for the research was evaluated according to the following analysis categories: structuring aspects of report content fulfilling; documents found by means of survey were split by date and professional field, as known as resolution of CFP N° 007/2003 (CFP, 2003) was used as a criterion of analysis under two main focuses: 1) as a date landmark; 2) comparison the contents and structure. The research results that evaluated the scientific literature of psychology thematic 'psychological report' is rare and it was found only 12 texts prior to 2003 and 25 thereafter; moreover the search indicates a recent development in the psychological reports issue. Was evaluated as a gap in the works that are specifically related to psychological literature reports. The quality of the psychological evaluation and report preparation process should be desired in that the psychologist may have broad goals related to quality of communication with the recipient of the psychological report and that the document produced to reflect the quality of the evaluation process performed.

**Descriptors:** Expert Testimony, Interview, Psychological.

## Resumen

El informe psicológico es un tipo importante de documento elaborado por el psicólogo y se utiliza en muchas situaciones profesionales, puede ser entendida como una forma de comunicar los resultados finales de un trabajo de evaluación psicológica, presentando de manera sistemática se hizo. Estructuración adecuada del informe psicológico es de extrema importancia para la comunicación entre el psicólogo y su interlocutor para ser eficaz. Este estudio tuvo como objetivo hacer una revisión de la literatura relacionada con el informe psicológico tema o informe psicológico, centrado en la propuesta de cada autor y la estructura del documento y el contenido del relleno. Para llevar a cabo se utilizaron los libros de literatura, las resoluciones del Consejo Federal de Psicología y textos publicados desde plataformas de base de datos seleccionados (SciELO Brasil, base de datos BVS Bireme, asociados con las lilas, PSI INDEX - Tesis Brasil); palabras clave utilizadas para la investigación fueron informe psicológico, informe psicológico, la experiencia psicológica, informe de expertos asociados con la psicología, el asesoramiento psicológico, la prueba pericial y los conocimientos asociados a la psicología. El material seleccionado para la encuesta fueron evaluados, de acuerdo con las categorías de análisis: informe de estructuración y aspectos que completan de los contenidos; el material encontrado en la investigación fue separado por fecha y campo profesional, y la PPC Resolución N° 007/2003 (PPC, 2003) se utilizó como criterios de revisión, bajo dos enfoques principales: 1) como la fecha de referencia y 2) comparar el contenido y estructura. El resultado de la investigación estima que en la literatura científica de la psicología informe temático / informe psicológico es un tema escasa, que se encuentra a sólo 12 textos anteriores a 2003 y 25 después de esa fecha; Por otro lado la investigación corroboró indicativo de crecimiento reciente en el área de evaluación psicológica. Se evaluó como una brecha en las obras de literatura científica que están específicamente relacionadas con los informes psicológicos. La calidad del proceso de evaluación psicológica y la preparación del informe, debe llevarse a cabo en el sentido de que el psicólogo puede tener objetivos generales relacionados con la calidad de la comunicación con el destinatario del informe y el documento elaborado para reflejar la calidad del proceso de evaluación realizado.

**Descritores:** Testimonio de Experto; Entrevista Psicológica.

## INTRODUÇÃO

O laudo psicológico é um tipo importante de documento produzido pelo psicólogo, sendo utilizado em inúmeras situações profissionais, presente em praticamente todas as inserções da psicologia no campo de atuação profissional. O laudo psicológico pode ser entendido como uma forma de comunicar o resultado final de um trabalho de avaliação psicológica, apresentando de forma sistemática como esta foi realizada. A estruturação adequada do laudo psicológico é de extrema importância para que a comunicação entre o psicólogo e seu interlocutor seja eficaz, sendo considerada uma das expressões da competência profissional do psicólogo<sup>1-3</sup> e ainda, um indicador de qualidade do processo avaliativo<sup>3</sup>.

Importante salientar o caráter privativo ao psicólogo na elaboração de laudos e relatórios psicológicos, visto a Lei N° 4.119, de 27 de agosto de 1962<sup>4</sup>, que regulamenta a profissão de psicólogo e apresenta parâmetros legais para o exercício profissional; no § 1° do artigo 13 está caracterizado funções privativas do psicólogo quando da utilização de métodos e técnicas psicológicas com objetivo de diagnóstico psicológico, orientação e seleção profissional, orientação psicopedagógica e solução de problemas de ajustamento.

Desta forma, a avaliação psicológica é no Brasil uma prática exclusiva do psicólogo, a qual, por um lado perpassa todas as atividades do psicólogo nas diversas áreas de atuação profissional, porém sob outro aspecto, é um campo próprio de conhecimentos específicos<sup>5</sup>, sendo responsável pela operacionalização das teorias psicológicas em eventos observáveis e não simplesmente uma área técnica da psicologia responsável pela produção de ferramentas profissionais<sup>6</sup>, como por exemplo, os testes psicológicos.

A área da avaliação psicológica foi duramente criticada, associada a práticas de exclusão no âmbito escolar<sup>7,8</sup> e, conforme lembra Anache e Reppold<sup>9</sup>, a concepções higienistas; os instrumentos de avaliação psicológica foram também fortemente criticados e o seu uso minimizado na atuação do psicólogo<sup>10</sup>; porém a área de avaliação psicológica voltou a ter importância e status, tanto nas perspectivas nacionais quanto internacionais<sup>10,11</sup>, sendo que vários indicadores apontam para um crescimento importante da área da avaliação psicológica nos últimos 10 anos no Brasil, dentre eles, o número de testes indicados para avaliação no Sistema de Avaliação dos Testes Psicológicos do Conselho Federal de Psicologia

(SATEPSI), eventos científicos voltados à área, organização de associações de classe, número de pós graduação *stricto sensu* e o número de publicações voltadas à área<sup>5</sup>.

Neste sentido, o Brasil se insere em movimento internacional para a busca de qualidade na avaliação psicológica, visto ações do Conselho Federal de Psicologia, grupos científicos no Brasil a Associação Brasileira de Ensino da Psicologia (ABEP), a SATEPSI, e a Associação Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Psicologia (ANPEPP), os quais estão em consonância com grupos internacionais, os quais Diniz et al.<sup>12</sup> destacam: *Tasks forces da American Psychological Associations, International Test Commission e European Federation of Professional Psychologists Association*. Como exemplo da busca de qualidade na Avaliação Psicológica cita-se a *American Psychological Associations*, a qual estruturou diretrizes e definições de competências essenciais ao profissional que realiza avaliação psicológica, ressaltando-se dentre estas, a estruturação de laudos psicológicos<sup>13</sup>.

A avaliação psicológica é entendida, segundo a Resolução do Conselho Federal de Psicologia N.º 007/2003<sup>14</sup>, como “O processo técnico-científico de coleta de dados, estudos e interpretação de informações a respeito dos fenômenos psicológicos, que são resultantes da relação do indivíduo com a sociedade, utilizando-se, para tanto, de estratégias psicológicas – métodos, técnicas e instrumentos”.

Noronha e Alchieri<sup>11</sup> alertam que a avaliação psicológica deve fornecer informações cientificamente fundamentadas a fim de que orientem, sugiram e sustentem o processo de tomada de decisão no qual precisa levar em consideração informações sobre o funcionamento psicológico. Borsa et al.<sup>15</sup> alertam sobre o compromisso ético e humanitário que envolve o processo psicodiagnóstico, cujo objetivo não dever ser de rotular, mas de descrever, por meio de técnicas reconhecidas e de uma linguagem apropriada, a melhor compreensão de alguns aspectos da vida de uma pessoa ou de um grupo, neste caso, há nítida referência da comunicação dos resultados da avaliação psicológica, os quais geralmente se dão através de entrevistas devolutivas e/ou laudo psicológico.

O Conselho Federal de Psicologia (CFP) demonstrou preocupação com inúmeras representações éticas que eram desencadeadas a partir de documentos elaborados por psicólogos colocando em questão a qualidade dos documentos escritos e em 2001 foi promulgada a primeira versão da resolução (Resolução

CFP n° 30/2001)<sup>16</sup> que instituiu o Manual de Elaboração de Documentos Escritos produzidos pelo psicólogo decorrentes de avaliação psicológica, a qual foi revogada para a promulgação da segunda versão em 2002, Resolução CFP N.º 17/2002<sup>17</sup> que também foi revogada para a promulgação da última e atual versão que está vigente, Resolução CFP N.º 007/2003<sup>14</sup>.

Um alerta aos psicólogos referente a laudo psicológico foi editado no Jornal Psi do CRP de São Paulo, no quadro sobre ética profissional<sup>18</sup>, buscando sensibilizar os psicólogos sobre a emissão de documentos psicológicos decorrentes de avaliação psicológica, no sentido de que os profissionais que cometem falhas técnicas ao emitirem documentos também cometem falhas éticas, em função de que é um princípio ético a garantia da qualidade do serviço prestado e por outro lado, este comprometimento traz repercussões e prejuízos a pessoas envolvidas.

A Resolução do CFP N.º 007/2003<sup>14</sup> determina que o psicólogo ao produzir laudo psicológico se atenha à estruturação proposta em seu Manual de Elaboração de Documentos Escritos, além de que, outros parâmetros normativos devem ser levados em consideração ao se redigir um laudo psicológico, em especial o Código de Ética Profissional do Psicólogo, Resolução do CFP N.º 010/2005<sup>19</sup>, o qual aborda, dentre vários aspectos, questões éticas relativas à comunicação de resultados, diagnóstico e relacionamento com profissionais não psicólogos.

O presente estudo teve por objetivo fazer uma revisão bibliográfica relacionada à temática laudo psicológico ou relatório psicológico, focando na proposta de cada autor quanto à estrutura do documento e ao conteúdo do preenchimento.

## **MATERIAL E MÉTODO**

Para a realização da pesquisa bibliográfica foram utilizados livros, Resoluções do Conselho Federal de Psicologia e textos publicados selecionados a partir de plataformas de banco de dados SciELO Brasil, Bireme BVS Banco de dados, associado à Lilacs, INDEX PSI/Teses Brasil a partir dos descritores laudo psicológico, relatório psicológico, perícia psicológica, laudo pericial associado a psicologia, parecer psicológico, prova pericial e perícia associado a psicologia.

O critério de exclusão de artigos encontrados nas referidas pesquisas foi de acordo com os objetivos da pesquisa, isto é, foram considerados artigos válidos aqueles que abordavam pelo menos um dentre os aspectos: estrutura e conteúdo de preenchimento dos

laudos. A seleção das referências se deu a partir de temas sobre avaliação psicológica ou campos de atuação (jurídica, trânsito escolar, clínica e ensino de psicologia) e laudos psicológicos.

Algumas resoluções do CFP e lei foram pesquisadas, de acordo com demanda associada a laudo, sendo que todas foram acessadas *online*.

O material selecionado para a pesquisa foi avaliado, segundo as categorias de análise: estruturação de laudo e aspectos de conteúdo do preenchimento; o material encontrado na pesquisa foi separado por data e campo de atuação profissional, sendo que a Resolução do CFP N.º 007/2003<sup>14</sup> foi utilizada como critério de análise, sob dois principais focos de análise: como marco referencial de data e comparativo quanto ao conteúdo e estrutura.

## **RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Os laudos e relatórios psicológicos estão inseridos no campo de conhecimento relacionado à avaliação psicológica e assim sendo, parte dos artigos e livros encontrados apresenta a avaliação psicológica como principal eixo temático, porém, visto sua inserção profissional em inúmeras áreas, também foram encontrados artigos que tratam sobre laudo em textos relacionados à clínica,

Psicologia escolar, jurídica, do trânsito e no ensino da psicologia, com destaque à área jurídica e de ensino da psicologia, que foram as que apresentaram maior quantidade de material.

A Resolução do CFP N.º 007/2003<sup>14</sup>, a qual apresenta o "Manual de Elaboração de Documentos Escritos produzidos pelo psicólogo decorrentes de avaliação psicológica" apresenta uma proposição de parâmetros para a estruturação do laudo psicológico, além de princípios técnicos da linguagem escrita e princípios éticos e técnicos relacionados à avaliação psicológica, no Artigo 3º fica determinado que o psicólogo em toda comunicação por escrito decorrente de avaliação psicológica deve seguir as diretrizes descritas no manual contido na referida resolução<sup>12</sup>. Silva e Alchieri<sup>3</sup> caracterizam a utilização dos parâmetros técnicos científicos recomendados pelo Conselho Federal de Psicologia como sendo indicador de qualidade na estruturação de laudo psicológico.

As primeiras versões do "Manual de Elaboração de Documentos Escritos produzidos pelo psicólogo, decorrentes de avaliação psicológica", Resolução CFP N.º 30/2001<sup>16</sup> e Resolução CFP N.º 17/2002<sup>17</sup> apresentavam o relatório psicológico e o laudo psicológico como documentos distintos, isto é, ambas

as resoluções apresentam uma proposta para elaboração de laudos e outra para elaboração de relatórios. Analisando-se as duas primeiras versões do "Manual de Elaboração de Documentos Escritos produzidos pelo psicólogo, decorrentes de avaliação psicológica" observa-se que as modificações da primeira resolução para sua sucessora, quanto ao conceito e finalidade do relatório psicológico e laudo psicológico são tênues, sendo que o documento laudo psicológico para estas resoluções é compatível com laudo pericial, isto é, o documento produzido a partir de "avaliação psicológica que visa subsidiar uma decisão"<sup>16,17</sup>; muito provavelmente as resoluções se referem a decisões judiciais, apesar de não estarem explícitas.

No entanto, para a Resolução CFP N.º 007/2003, "laudo psicológico" e "relatório psicológico" é um mesmo tipo de documento, não havendo distinção, com uma única apresentação de objetivo, finalidade e estruturação do documento; a definição conceitual é referida como "uma apresentação descritiva acerca de situações e/ou condições psicológicas e suas determinações históricas, sociais, políticas e culturais, pesquisadas no processo de avaliação psicológica"<sup>14</sup>, apresenta ainda a observação de que:

[...] todo documento, deve ser subsidiado em dados colhidos e analisados, à luz de um instrumental técnico (entrevistas, dinâmicas, testes psicológicos, observação, exame psíquico, intervenção verbal), consubstanciado em referencial técnico-filosófico e científico adotado pelo psicólogo<sup>14</sup>.

Quanto à finalidade do relatório psicológico, segundo a Resolução CFP N.º 007/2003<sup>14</sup>, é de

[...] apresentar os procedimentos e conclusões gerados pelo processo da avaliação psicológica, relatando sobre o encaminhamento, as intervenções, o diagnóstico, o prognóstico e evolução do caso, orientação e sugestão de projeto terapêutico, bem como, caso necessário, solicitação de acompanhamento psicológico, limitando-se a fornecer somente as informações necessárias relacionadas à demanda, solicitação ou petição<sup>14</sup>.

Em relação à estruturação do laudo, a Resolução do CFP N.º 007/2003<sup>14</sup> determina que a estrutura do laudo deve conter no mínimo 5 (cinco) itens: identificação, descrição da demanda, procedimento, análise e conclusão. No campo inicial do laudo, deve constar a identificação, que segundo a Resolução do CFP N.º 007/2003<sup>14</sup> consta de três partes: a caracterização do autor do laudo (o nome do psicólogo que realizou a avaliação psicológica, associado ao seu número de inscrição no Conselho Regional de Psicologia - CRP), quem solicita o laudo (o nome do autor do pedido, associado à órgãos ou entidades, como a Justiça, empresas, ou do cliente) e o assunto e finalidade do laudo (a razão, o motivo do pedido). A descrição da demanda é onde se explicita a problemática apresentada e dos motivos, razões e expectativas que produziram o pedido do laudo, e ainda, a análise que o profissional faz da demanda de forma a justificar o procedimento adotado. O procedimento é o campo do laudo para apresentar os recursos e instrumentos técnicos utilizados, sendo que a referida resolução observa que o procedimento adotado deve ser pertinente para avaliar a complexidade do que está sendo demandado. No campo análise é onde se apresenta, de forma metódica, objetiva e fiel, a exposição descritiva dos dados colhidos relacionados à demanda em sua complexidade, com respeito à fundamentação teórica que sustenta o instrumental técnico utilizado, além de sigilo e respeito a princípios éticos na apresentação dos dados colhidos no processo de avaliação psicológica.

Na conclusão do laudo, constam as considerações do profissional a respeito de sua investigação gerada pelo processo de avaliação psicológica. O campo final do laudo consta de indicação do local, data de emissão, assinatura do psicólogo e o seu número de inscrição no CRP; as demais folhas devem ser rubricadas pelo profissional.

Visto que há a obrigatoriedade do psicólogo em seguir os parâmetros apresentados na Resolução do CFP N.º 007/2003<sup>14</sup>, entende-se esta como um marco para a estruturação de laudos e relatórios psicológicos no Brasil. Assim, a presente pesquisa apresentará os textos que abordam os laudos/relatórios psicológicos, focando aspectos de estruturação e conteúdo, separados em dois grandes períodos: textos anteriores a 2003 e textos posteriores a 2003 (respectivamente, anteriores e posteriores à promulgação da Resolução do CFP N.º 007/2003), os quais estão expostos no Quadro 1, com discussão apresentada na sequência.

<b>Quadro 1. Resultado do levantamento sistemático sobre laudo ou relatório psicológico no Brasil</b>			
<b>Textos anteriores à Resolução CFP N.º 007/2003:</b>			
<b>Nº. de Textos</b>	<b>Temática principal do Texto</b>	<b>Tipo de obra</b>	<b>Autor/Ano da publicação</b>
4	Laudo psicológico	Livro	Minicucci, 1986
		Livro	Minicucci, 1987
		Livro	Minicucci, 1988
		Livro	Skaf, 1997
5	Jurídica	Capítulo de Livro	Rovinski, 2000
		Capítulo de Livro	Cruz, 2002
		Dissertação	Maciel, 2002
		Artigo	Ortiz, 1986
		Capítulo de Livro	Shine, 2003
1	Clínica	Capítulo de Livro	Cunha, 2000
1	Trânsito	Capítulo de Livro	Santos e Silva Neto, 2000
1	Avaliação psicológica	Artigo	Noronha et al., 2002
<b>Textos posteriores à Resolução CFP N.º 007/2003:</b>			
<b>Nº. de Textos</b>	<b>Temática principal do Texto</b>	<b>Tipo de obra</b>	<b>Autor/Ano da publicação</b>
1	Trânsito	Artigo	Silva e Achieri, 2011
2	Processos éticos	Tese	Shine, 2009
		Dissertação	Frizzo, 2004
3	Avaliação psicológica - não citam a Resolução CFP N.º 007/2003	Capítulo de Livro	Guzzo e Pasquali, 2011
		Artigo	Tavares, 2012
		Artigo	Noronha et al. (2010)
6	Avaliação psicológica - apenas referenciam o uso da Resolução CFP N.º 007/2003	Artigo	Anache e Reppold, 2010
		Artigo	Borsa et al, 2013
		Artigo	Novaes, 2011
		Artigo	Siqueira e Oliveira, 2010
		Capítulo de Livro	Pelini; Leme, 2011
		Artigo	Löhr, 2011
6	Jurídica	Capítulo de Livro	Rovinsk, 2007
		Artigo	Rovinski, 2011
		Artigo	Ortiz, 2012
		Livro	Fávero et al. 2011
		Capítulo de Livro	Silva, 2006
		Artigo	Silveira, 2003
1	Saúde	Capítulo de Livro	Loli e Preto, 2006
5	Ensino da psicologia (com foco em avaliação psicológica)	Artigo	Noronha et al., 2004
		Artigo	Nunes et al., 2012
		Artigo	Noronha et al. 2007
		Artigo	Noronha et al., 2013
		Artigo	Noronha, 2006

• TEXTOS ANTERIORES À RESOLUÇÃO CFP N.º 007/2003

É importante destacar pelo pioneirismo, os livros de Minicucci<sup>20-22</sup> e Skaf<sup>23</sup> como sendo umas das poucas referências que apresentam como objetivo da obra focar de forma ampla os laudos e relatórios psicológicos, apresentando propostas de estruturação dos documentos, conteúdos, dentre outros aspectos relevantes.

Minicucci<sup>20</sup> refere que a palavra laudo vem do latim, *laud-us*, que significa mérito, valor e em outra obra Minicucci<sup>21</sup> refere que como termo técnico, laudo significa o relato descritivo, interpretativo de um exame, que descreve e/ou interpreta dados; refere ainda que também pode ser chamado de relato ou relatório. Quanto à estruturação do laudo, Minicucci<sup>20-22</sup> apresenta várias opções de modelos de acordo com variadas necessidades profissionais, como por exemplo, os laudos de seleção profissional, psicopedagógico, clínico e para exame psicotécnico de motorista dentre outros modelos e exemplos de laudos que são apresentados pelo autor. O termo “exame psicotécnico de motorista” está em desuso, porém optou-se por manter-se a terminologia utilizada pelo autor.

As propostas de estruturação de laudos apresentadas por Minicucci<sup>20-22</sup> quanto à estruturação e conteúdo são variadas de acordo com a situação profissional a que o laudo teria utilidade, não há padronização quanto à estruturação, assim há grande divergência se comparado com os parâmetros técnicos apresentados na Resolução do CFP N.º 007/2003.

Skaf<sup>23</sup> apresenta uma definição de laudo voltada à perícia e o define como relatórios escritos e pormenorizados, de tudo quanto os peritos julgarem útil informar dentro das limitações e circunstâncias de cada caso, limitando-o ao campo jurídico, indicando que são peças periciais formais de grande importância nos processos jurídicos. Quanto à estrutura do laudo, o autor propõe os seguintes tópicos: Preâmbulo, Quesitos, Histórico ou Comemorativo, Descrição, Discussão, Conclusões, Resposta aos Quesitos.

A proposição apresentada por Skaf<sup>23</sup>, quanto ao conteúdo dos tópicos elencados pelo autor, tem proximidade à proposição da Resolução 007/2003, porém apresenta aspectos específicos do contexto jurídico, como por exemplo Quesitos e Resposta aos Quesitos.

Rovinski<sup>24</sup> ao abordar o informe pericial no campo jurídico o define como sendo o relatório redigido posteriormente a uma perícia e a referida autora utiliza referencial estrutural de laudo

apresentado por Skaf<sup>23</sup>, considerando a qualidade da proposta do autor associada ao fato de que teve o apoio e foi editada pelo Conselho Regional de Psicologia do Paraná (CRP/PR), recomendando-a como padrão a ser seguido à época.

Cruz<sup>1</sup> ao trabalhar a perícia psicológica e o laudo, destaca que elaborar um laudo, de forma ampla, é realizar um diagnóstico, em função de que o laudo deve produzir um conhecimento especializado e o define como documento técnico que representa materialmente o conhecimento pelo qual se utiliza para as finalidades de consulta, estudo ou prova. Do ponto de vista judicial, o autor o define como sendo “um documento ou peça processual habilitada legalmente para servir de prova ou consulta esclarecedora acerca de um fato”. O autor recomenda seis elementos essenciais quanto à estrutura do documento, a saber<sup>1</sup>:

- a) Dados de identificação do cliente e período de realização do exame;
- b) Motivo do encaminhamento ou objetivo da avaliação;
- c) Técnicas utilizadas, com seus respectivos focos de exame;
- d) Sumário dos resultados (quantitativos e/o qualitativos);
- e) Conclusão (diagnóstico);
- f) Identificação do profissional (registro CRP).

Cruz<sup>1</sup> apresenta ainda cinco fatores a serem considerados pelo psicólogo quanto ao conteúdo da redação técnica do laudo pericial, sugerindo os seguintes elementos:

- a) Capacidade de discernimento sobre o assunto e suas implicações;
- b) Tensões, alterações e/ou complicações de ordem cognitiva e emocional;
- c) Ação, dimensão e/ou repercussões sociais do comportamento estudado;
- d) Nexos entre a conduta e o desempenho na atividade;
- e) Estressores ou facilitadores associados aos relacionamentos interpessoais.

Maciel<sup>25</sup> em pesquisa sobre a perícia psicológica relacionada a conflitos familiares, alerta para o fato de a escrita do laudo contribuir na tomada de decisão pelo juiz. Por isso, destaca a utilização da fundamentação teórica e referencial bibliográfica como parte do laudo

conferindo caráter científico ao estudo pericial e a importância da apresentação da conclusão.

Ortiz<sup>26</sup> enfoca o laudo pericial no âmbito da justiça e alerta para que a redação do laudo, além de explícita e clara, deve ser assertiva, para que não ocorram distorções interpretativas pelos não versados no assunto, alertando que este documento é destinado à leitura leiga (juízes, curadores e advogados). A autora trabalha na perspectiva de se estabelecer um Diagnóstico Situacional, no qual utiliza diversos elementos para o exame dos conflitos da disputa familiar (dados processuais, estudo pormenorizado de entrevistas, anamneses), com objetivo de sintetizar os elementos disponíveis para análise e estabelecer uma perspectiva abrangente da situação. A autora não apresenta preocupação excessiva relativa à estruturação do laudo, porém recomenda alguns cuidados: quanto a expressões técnicas, apesar de ser um documento destinado a público leigo, não deve prescindir de expressões técnicas e da análise teórica que norteiam as conclusões do Diagnóstico Situacional, indicando que estas expressões devem ser traduzidas; indica também a consultas bibliográficas que podem ser citadas em notas de rodapé, equiparando à trabalhos científicos, indicando que os textos podem constituir anexos do laudo. Em relação à síntese dos dados, recomenda que apenas neste campo são apresentadas ilações interpretativas, sendo característico do Diagnóstico Situacional.

Shine<sup>27</sup> em obra da área jurídica, especificadamente relacionada à disputa de guarda em Varas de Família, apresenta capítulo para a apresentação de normas para redação de documentos e recomenda a utilização da Resolução CFP N.º 30/2001<sup>16</sup>, recomendando-a como parâmetro ao psicólogo. O autor esclarece que, sob o ponto de vista processual, o laudo é a peça mais importante da perícia, o qual consubstanciará as conclusões do perito, devendo ser inteligível, autoexplicativo e convincente. O autor faz menção aos quesitos, os quais são "perguntas escritas e articuladas relativas aos fatos a serem periciados" defendendo que o psicólogo perito deve transformá-los em quesito *psicolegal* na hora de respondê-los, no sentido de se atentar para a interface da preocupação legal em jogo e abordar as questões psicológicas pertinentes<sup>27</sup>.

Cunha<sup>28</sup> ao trabalhar com a comunicação dos resultados de psicodiagnóstico clínico argumenta que o laudo se constitui como uma unidade essencial do psicodiagnóstico; quanto à estrutura, propõe que o laudo responda a questões como “o que”, “quanto”, “como”, “por que”, “para que” e “quanto”, alertando

que o conteúdo da comunicação é definido tanto pelas questões específicas, formuladas no início do processo, como pela identidade do receptor, no sentido que, dependendo do receptor do documento alguns conteúdos devem ser incluídos e outros não, alertando quanto às questões éticas do sigilo profissional, que comprometem o psicólogo a não fornecer certas informações, ou presta-las somente a quem de direito e sempre contemplando o benefício do paciente; alerta ainda para que seja respeitado o nível sociocultural, intelectual e emocional do receptor, usando terminologia e linguagem adequadas à cada necessidade.

Santos e Silva Neto<sup>29</sup> propõe cuidados éticos na elaboração de documentos psicológicos produzidos por psicólogos que trabalham com avaliação de candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação (CNH), tecem críticas aos jargões utilizados como termos técnicos, os quais, na opinião dos autores têm inviabilizado a comunicação efetiva e tem se apresentado como dispositivo de poder para “travestir a ignorância”.

Visando proposição de solução para o quadro de deficiência na atuação profissional, Noronha et al.<sup>30</sup> propõe que a formação em avaliação psicológica deve cobrir tópicos como teoria da medida e psicometria, avaliação da inteligência, avaliação da personalidade e práticas integrativas de planejamento, execução e elaboração de laudos nos mais variados contextos.

#### • TEXTOS POSTERIORES À RESOLUÇÃO CFP N.º 007/2003

De todos os textos encontrados na pesquisa bibliográfica com data posterior à da Resolução CFP N.º 007/03<sup>14</sup>, apenas 3 deles têm como foco principal a elaboração de laudos/relatórios psicológicos, sendo um deles relacionado à área do trânsito e dois relacionados à ética, visto serem pesquisas que envolvem processos éticos, os demais abordam o laudo/relatório sob alguns aspectos e ainda, alguns apenas fazem referência à Resolução CFP N.º 007/03<sup>14</sup> como parâmetro a ser seguido.

No âmbito do trânsito, Silva e Alchieri<sup>3</sup> avaliaram a qualidade dos laudos psicológicos produzidos por psicólogos do trânsito que realizam avaliação psicológica para a concessão de Carteira Nacional de Habilitação (CNH), os autores definem critérios de qualidade dos laudos baseados na Resolução CFP N.º 007/2003<sup>14</sup>, de acordo com três aspectos: guarda de material, estrutura dos laudos de acordo com os 5 itens básicos e obrigatórios, e avaliação do preenchimento dos laudos. Em relação à

estrutura dos laudos avaliados foram detectados vários tipos de problemas, como: inexistência de identificação do psicólogo; em vez da conclusão, foi colocado parecer final; não foi expresso o local de realização dos exames; quanto ao preenchimento dos laudos, foi houve vários indicativos de falta de qualidade técnica, como o uso excessivo de abreviações na escrita; incorreções na denominação dos instrumentos; ausência dos resultados e não integração dos dados obtidos no processo avaliativo. A pesquisa indica que a maior parte dos laudos analisados não possuiu a “qualidade técnico-científica recomendada pelo Conselho Federal de Psicologia”, porém mostram cautela com qualquer possibilidade de generalização quanto à qualidade dos laudos produzidos por psicólogos<sup>3</sup>.

Dois autores estudaram laudos psicológicos associados a processos éticos junto a Conselhos Regionais de Psicologia.

Assim, Shine<sup>31</sup> estudou denúncias éticas contra psicólogos e que foram julgados pelo Conselho Regional de Psicologia de São Paulo em que estavam envolvidos laudos psicológicos associados ao campo da psicologia jurídica e Vara de família; a pesquisa usou como parâmetro de análise da qualidade dos laudos a Resolução CFP N.º 007/2003<sup>13</sup>. A pesquisa concluiu que as falhas mais graves na estruturação dos laudos estudados não são relacionados à linguagem nem à dificuldade de comunicação da matéria psicologia ao leitor leigo, por outro lado, estão associadas a estratégias de avaliação psicológica equivocadas refletidas nos laudos psicológicos produzidos.

Também Frizzo<sup>32</sup> em pesquisa realizada no Conselho Regional de Psicologia de Santa Catarina, relativo a faltas éticas no exercício profissional, desde a denúncia, passando pela instância de apuração, até o momento da finalização de processo disciplinar ético, sob forma de julgamento, teve como resultado que 20,8% da amostra estudada tiveram laudos psicológicos como provas documentais para instruir os processos disciplinares éticos e 46% da amostra tiveram caracterização da infração ética associada a falhas na realização de perícia/avaliação psicológica e consequente estruturação dos laudos. A autora alerta para que a produção científica possa ser incorporada à prática profissional, buscando ser tecnicamente competente e eticamente responsável. Neste sentido, os avanços no âmbito da avaliação psicológica necessitam estar refletidos na prática profissional do psicólogo, tanto em aspectos técnicos quanto éticos.

Primi<sup>5</sup> alerta para a dificuldade de avaliar o quanto o psicólogo está consumindo criticamente esse conhecimento fomentado principalmente nos últimos anos e transformando a prática profissional do psicólogo.

Alguns autores, cujo foco do trabalho é avaliação psicológica, trabalham com questões voltadas ao laudo ou relatório psicológico, porém não fazem menção à Resolução CFP N.º 007/2003<sup>14</sup> e aos parâmetros de estruturação propostos:

Guzzo e Pasquali<sup>2</sup> propõem que a estruturação do laudo pode variar de acordo com o objetivo da avaliação, porém delimitam três grandes partes: "a história do indivíduo com o motivo da avaliação, as provas realizadas e seus resultados gerais e a conclusão com indicadores de intervenção". Os autores alertam para que o laudo equilibre os dados com a teoria psicológica, com ilustração de comportamentos observados; propõe que o conteúdo do laudo apresente identificação, motivo da consulta, descrição física, impressão geral obtida durante o *rapport*, comportamento do examinando, variáveis ambientais, instrumentos utilizados (o objetivo e o nome de cada um deles), planejamento, resultados dos testes, conclusão e limitações. Apontam ainda erros a serem evitados<sup>2</sup>:

- excesso de termos técnicos
- demonstração de cientificismo
- apresentação de resultados sem uma visão integrada dos dados
- uso de "chavões"
- interferências de resultados em outro campo profissional.

Tavares<sup>33</sup> sugere que seja apresentada no relatório uma descrição sumária do caso, com a situação que gerou o encaminhamento e das questões que se pretende responder, as quais estão relacionadas aos procedimentos e instrumentos utilizados; faz recomendação de que o psicólogo ao fazer o contrato de avaliação psicológica, deva obter a permissão por escrito para comunicar-se oralmente e para apresentar o relatório, especificando os profissionais e /ou instituições que deverão recebê-lo.

Noronha et al.<sup>34</sup> recomendam que na fase do psicodiagnóstico relativo à comunicação dos resultados deve ser identificado quem tem direito de recebê-las e serem elaborados informes orais e escritos, restringindo as informações a serem disponibilizadas; em relação ao método de ensino das técnicas de avaliação psicológicas. Os autores propõem estudos de



caso e elaboração de documentos psicológicos dentre outras metodologias.

Vários autores apenas fazem referência à recomendação de uso da Resolução CFP N.º 007/2003<sup>14</sup> para estruturação de laudos e relatórios psicológicos, não aprofundando em aspectos de conteúdo<sup>7,13,35-38</sup>.

Dentre os autores que tratam de aspectos relativos ao laudo psicológico, foram encontrados cinco textos que enfocam o campo judiciário/forense:

Rovinski<sup>39</sup>, ao caracterizar o laudo pericial, apresenta-o como sendo “uma comunicação técnico-científica, de natureza oficial, que tem como destinatário o juízo que solicitou a perícia”; ao discutir sobre a estrutura do laudo pericial alerta para não torna-lo inflexível e mecanicista, ressaltando que deve refletir o caso particular exposto; quanto à estruturação do laudo, apresenta a proposta da Resolução CFP N.º 007/2003, porém argumenta que é um modelo genérico e não específico para a área forense e assim, propõe a estruturação dos laudos perícias segundo Skaf (1997).

Rovinski<sup>40</sup> argumenta que laudo, segundo o Código de Processo Civil (CPC) é o documento apresentado pelo perito designado pelo juiz, diferenciando-o do documento produzido pelo assistente técnico (parecer), recomendando como parâmetro de estruturação o uso da Resolução CFP N.º 007/2003<sup>14</sup>, porém observa que há erro na resolução, apontando que é no laudo que o perito deve responder aos quesitos apresentados, e não no parecer como consta na referida resolução, acrescenta ainda para inclusão no laudo de referências bibliográficas que sustentem as conclusões do perito.

Ortiz<sup>41</sup>, quando se propõe à análise institucional de discurso no âmbito jurídico com foco no trabalho do psicólogo em Varas de Família, ressalta que o laudo é a voz do perito junto ao processo, não sendo apenas a tradução e resultado de um processo de avaliação psicológica, configurando-se como peça processual ativa no conflito judicial, argumentando que o laudo, mais que prova, tem o potencial de levar as partes a se questionarem e a se reposicionarem em relação ao conflito. Neste sentido, a autora ressalta que o perito, principalmente através do laudo, introduz um saber particular na cena jurídica e “afirma-se em uma certa vontade de verdade característica da instituição jurídica e, ao mesmo tempo, na intenção do perito de, como coadjuvante da cena processual, nela produzir efeitos singulares”.

Fávero et al.<sup>42</sup> ao discutirem sobre a atuação do serviço social e da psicologia no judiciário, apresentam pesquisa realizada com profissionais de ambas as

profissões que trabalhavam no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, com foco nas técnicas utilizadas, metodologia de trabalho, abordagem conceitual utilizada, dentre vários outros aspectos; em relação aos documentos produzidos pelos profissionais do judiciário paulista, as autoras apresentam discussão das peculiaridades de cada uma das profissões e consequentes documentos produzidos. Quanto ao laudo/relatório psicológico as autoras apresentam o resultado da pesquisa de que quase totalidade das psicólogas pesquisadas elaboram relatórios psicológicos (73 sujeitos da pesquisa de um total de 78 sujeitos pesquisados) e um número um pouco menor (63 sujeitos da pesquisa) indicam que elaboram laudos; na discussão dos resultados as autoras avaliam que alguns psicólogos apresentam indiferenciação de entendimento do que sejam relatórios, pareceres e laudos, ressaltando que as diferenças entre eles podem ser muito tênues, porém as autoras não apresentam o entendimento da pesquisa em relação a uma conceituação diferencial entre relatório psicológico e laudo psicológico; utilizam como referência a Resolução CFP N.º 007/2003<sup>14</sup>; no entanto, para esta resolução não há diferenciação entre laudo e relatório psicológico, caracterizando-os como um único documento, diferentemente das discussões apresentadas na pesquisa.

Silva<sup>43</sup> baseia-se na Resolução CFP N.º 007/2003<sup>14</sup> para recomendar a estruturação do laudo pericial, observando, do ponto de vista intrínseco, para que seja assinado e rubricado em todas as folhas, para evitar substituição de folhas ou adulteração, sob aspecto extrínseco recomenda clareza, circunscrito ao objeto da perícia e fundamentado.

Silveira<sup>44</sup> recomenda a estruturação do laudo com os parâmetros apresentados pela Resolução CFP N.º 017/2002<sup>17</sup>, porém na data da publicação do artigo, novembro de 2003, a referida resolução não estava mais em vigor, pois foi revogada em junho de 2003.

Na área da saúde Loli e Preto<sup>45</sup> fazem recomendações relativas ao laudo para avaliação psicológica para a cirurgia bariátrica (gastroplastia); recomendando o uso da Resolução CFP N.º 007/2003<sup>14</sup>; ressaltam aspectos de estruturação que estariam omissos na referida resolução: especificar no documento a identificação da pessoa avaliada; acrescentar item referente a considerações éticas da psicologia em função de que o destinatário do documento não é psicólogo (médico) e recomendação de que o documento seja encaminhado em envelope lacrado, constando a palavra "confidencial"; há ainda a sugestão de que o psicólogo fique com uma cópia

idêntica ao encaminhado ao destinatário, com autorização por escrito do paciente para que autorize a remessa de informações.

Noronha et al.<sup>46</sup> ressaltam que o ensino de avaliação psicológica é um aspecto central na formação dos psicólogos e que parte da responsabilidade por atuações profissionais impróprias se deve a formação inconsistente nesta área. As diretrizes curriculares<sup>47</sup> propõem competências que o curso de graduação deve atender como requisito mínimo, sendo que na área de avaliação psicológica, por exemplo, é necessário saber articular conhecimentos, habilidades e competências em diversas áreas de atuação profissional, além de saber escolher e utilizar instrumentos e procedimentos de coleta de dados em Psicologia, realizar diagnóstico e avaliar processos psicológicos e emitir laudos e documentos psicológicos, dentre outros.

Nesse sentido, Nunes et al.<sup>48</sup> elencam 27 competências básicas em avaliação psicológica, destacando-se a elaboração de laudos e documentos psicológicos.

Com essa perspectiva, pesquisa que envolveu alunos de graduação em psicologia investigou a importância conferida e a percepção de domínio quanto a competências de avaliação psicológica. Para tanto, Noronha et al.<sup>13</sup> utilizaram 20 itens baseados nas definições de competências essenciais apontadas pela *American Psychological Association* e o resultado apontou para percepção dos alunos da importância relacionada à comunicação de resultados e aspectos éticos da avaliação psicológica.

Pesquisas que envolvem o ensino de avaliação psicológica na graduação focaram aspectos relacionados à emissão de laudos. Noronha<sup>49</sup> avaliou ementas de disciplinas de avaliação psicológica e apenas 26% elencaram o ensino de elaboração de laudos; em pesquisa mais recente Noronha et al.<sup>50</sup> encontraram resultado semelhante, ao pesquisar conteúdos ministrados e metodologias de ensino utilizadas por professores de graduação em psicologia em disciplinas relacionadas à avaliação psicológica. O resultado da pesquisa demonstrou, enquanto conteúdo ministrado, que a elaboração de documentos foi apontada como conteúdo contemplado por professores em apenas 36,4% das disciplinas ministradas e, enquanto metodologia de ensino, apenas 31,8% utilizava a elaboração de laudos, relatórios e documentos como atividade didática; desta forma, a categoria de análise e princípios de elaboração de documento psicológico foi, juntamente com o histórico da avaliação psicológica, as categorias menos

contempladas pelos professores pesquisados. As autoras discutem a tendência à formação tecnicista, voltadas à instrumentalização da avaliação psicológica em contraposição à contextualização da avaliação psicológica enquanto área de estudo da psicologia e suas relações com a sociedade, como questões éticas e elaboração de documentos; sendo a elaboração adequada de laudo entendida como uma competência profissional que reflete uma compreensão ampla de avaliação psicológica é desejável em um bom profissional.

## CONCLUSÃO

Na literatura científica da Psicologia a temática laudo/relatório psicológico é um assunto escasso e as referências associadas à estruturação e conteúdo de laudos, na maioria das vezes, estão inseridas em textos que tratam de avaliação psicológica, jurídica e ensino da psicologia. Da mesma maneira, livros ou mesmo artigos que se dediquem de forma exclusiva sobre laudo/relatório psicológico são raridade no Brasil.

O marco de data utilizado na pesquisa como categoria de análise mostrou-se interessante (ano de 2003), visto que o material encontrado com data anterior a 2003, foram apenas 12 textos e após esta data foram encontrados 25 textos, com aumento de mais de 100% em número de publicações, sendo que os resultados da presente pesquisa corroboraram com os indicativos de crescimento da área de avaliação psicológica na última década, conforme indicam Primi<sup>5</sup>, Noronha et al.<sup>10</sup>, Noronha e Alchieri<sup>11</sup> e Barroso<sup>51</sup>.

Na presente pesquisa, apenas dois autores anteriores a 2003 se dedicaram a livros cuja obra são especificadamente relacionadas a laudos psicológicos, após 2003 não foi encontrado obra que tivesse como temática principal o laudo psicológico, entendendo-se como uma grande lacuna na literatura científica brasileira, que seria importante para alunos, ao ensino da avaliação psicológica e também para profissionais.

Após 2003 apenas 3 pesquisas foram encontradas que focaram os laudos em aspectos relativos à estruturação e conteúdo<sup>3,31,32</sup>, corroborando com as conclusões da pesquisa de Silva e Alchieri<sup>3</sup> de que existe pouca literatura brasileira sobre produção de informes científicos: "De maneira geral, aborda-se o que é e para o que serve o laudo psicológico, como produzi-lo, além de discussões sobre elementos teórico-filosóficos."

A necessidade de rever as questões do ensino da avaliação psicológica leva autores como Noronha et al.<sup>13</sup>, Noronha et al.<sup>30</sup>, Nunes et al.<sup>48</sup>; Noronha<sup>49</sup>, e

Noronha et al.<sup>50</sup> a apontarem a necessidade de que o laudo psicológico seja alvo de atenção relacionado ao ensino.

Visto a restrição da presente pesquisa, vários aspectos importantes para a qualidade da comunicação escrita na forma de laudo não foram foco de análise, como objetivo, finalidade, aspectos éticos, preenchimento de cada um dos itens de estruturação; entende-se como importante que novas pesquisas possam abordar o laudo psicológico sob outros enfoques metodológicos.

Conforme destaca Löhr<sup>35</sup>, a avaliação psicológica exige forte embasamento teórico que se concretiza na prática; em relação à elaboração de laudos e relatórios psicológicos esta consideração fica potencializada, pois este importante momento da comunicação do psicólogo com os interlocutores de seu trabalho, é uma íntima integração entre teoria e prática, com dificuldades relacionadas à escrita, à ética profissional, à teoria, sem perder de vista a pessoa avaliada, seu contexto, determinantes históricos, sociais, culturais e muitos outros aspectos. Geralmente, os dados colhidos na avaliação psicológica são mais amplos do que é delimitado no relatório psicológico, visto o objetivo da demanda, o trabalho do psicólogo para organizar o material colhido em vários momentos do processo psicodiagnóstico, apresentá-lo de forma inteligível e organizada, de acordo com parâmetros adequados de estruturação de laudos geralmente é uma árdua tarefa da atividade profissional do psicólogo, exigindo deste, íntima integração entre todo este contexto prático e a teoria por ele adotada.

Segundo Loli e Preto<sup>45</sup> o documento produzido em avaliação psicológica e as normas de construção são associadas à moldura, não sendo a parte mais importante do trabalho. "As regras e normas de um documento não podem sobressair ao seu conteúdo, assim como a moldura valoriza a obra produzida e mostra sem ofusca-la".

O laudo elaborado a partir da avaliação psicológica tem objetivos estritos relacionado geralmente à comunicação, documentação do trabalho realizado, tomada de decisões judiciais, dentre outros e, assim sendo, entende-se que o mais importante da avaliação psicológica é o conteúdo da avaliação realizada e os reflexos que a avaliação psicológica pode produzir na vida do avaliado (tanto em sentido restrito de acordo com o objetivo da avaliação, como de forma ampla, visto as repercussões que a avaliação psicológica pode produzir); no entanto, por ser um documento escrito, tem sido usado com frequência

para subsidiar processos administrativos éticos na forma de prova contra o psicólogo<sup>14,31,32</sup>.

Anache e Reppold<sup>9</sup> consideram que a maior incidência de processos éticos ligados à avaliação psicológica deve-se ao fato de que podem impactar a vida dos avaliados.

A qualidade no processo de avaliação psicológica e elaboração do laudo, obviamente, não deve ser almejada simplesmente por receio do psicólogo de ser processado, espera-se que ao buscar por qualidade na estruturação de laudos o psicólogo possa ter objetivos amplos relacionados à qualidade da comunicação com o destinatário do laudo e que o documento produzido possa refletir a qualidade do processo avaliativo realizado. Portanto, reforça-se o entendimento de que a adequada elaboração do laudo é uma das expressões da competência profissional do psicólogo<sup>1-3</sup> e um indicador de qualidade do processo avaliativo<sup>3</sup>.

## REFERÊNCIAS

1. Cruz RM. Perícia em psicologia e laudo. In: Cruz RM, Alchieri JC, Sardá Júnior JJ. (Orgs.) Avaliação e medidas psicológicas; produção de conhecimento e da intervenção profissional. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2002. p. 263-274.
2. Guzzo RSL, Pasquali L. Laudo psicológico: a expressão da competência profissional. In: PASQUALI, L. (Org.) Técnicas do exame psicológico – TEP: fundamentos das técnicas psicológicas. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2011. p.155-170.
3. Silva FHVC, Alchieri JC. Laudo psicológico: operacionalização e avaliação dos indicadores de qualidade. *Psicol cienc prof.* 2001;31(3):518-35.
4. Brasil. Lei nº 4.119, de 27 de agosto de 1962. Dispõe sobre os cursos de formação em Psicologia e regulamenta a profissão de Psicólogo. Diário Oficial da União, Brasília, 17 dez. 1962.
5. Primi R. Avaliação psicológica no Brasil: fundamentos, situação atual e direções para o futuro. *Psic: teor e pesq.* 2010;26 (n spe): 25-35.
6. Primi R. Inteligência: avanços nos modelos teóricos e nos instrumentos de medida. *Aval. Psicol.* 2003;2(1):67-77.
7. Patto MHS. Para uma crítica da razão psicométrica. *Psicol USP.* 1997;8(1): 47-62.
8. Salazar RM. O laudo psicológico e a classe especial. *Psicol cienc prof.* 1996;16(3):4-11.
9. Anache AA, Reppold CT. Avaliação psicológica: implicações éticas. In: Santos AAA et al. (Orgs.)

- Avaliação psicológica: diretrizes na regulamentação da profissão, Brasília: Conselho Federal de Psicologia, 2010. p. 57-85
10. Noronha APP, Primi R, Alchieri JC. Parâmetros psicométricos: uma análise de testes psicológicos comercializados no Brasil. *Psicol Cienc Prof.* 2004;24(4): 88-99.
  11. Noronha APP, Alchieri JC. Conhecimento em avaliação psicológica. *Estud. Psicol.* 2004;21(1):43-52.
  12. Diniz AM, Almeida LS, Pais LG. Contextos profissionais e práticas da avaliação psicológica: inquérito aos psicólogos portugueses. *Psico USF.* 2007;12(1):1-12.
  13. Noronha APP, Nunes MFO, Ambiel RAM. Importância e domínios de avaliação psicológica: um estudo com alunos de psicologia. *Paidéia.* 2007;17(37):231-44.
  14. Conselho Federal de Psicologia. Resolução CFP n° 7/2003. Institui o Manual de Elaboração de Documentos Escritos produzidos pelo psicólogo, decorrentes de avaliação psicológica e revoga a Resolução CFP N.º 017/2002. Disponível em: <[http://www.crpsp.org.br/portal/orientacao/resolucoes\\_cfp/fr\\_cfp\\_007-03.aspx](http://www.crpsp.org.br/portal/orientacao/resolucoes_cfp/fr_cfp_007-03.aspx)>. Acesso em: 9 maio 2014.
  15. Borsa JC, Oliveira SES, Yates DB, Bandeira DR. Centro de Avaliação Psicológica - CAP: uma clínica-escola especializada em avaliação e diagnóstico psicológico. *Psicol Clin.* 2013;25(1):101-14.
  16. Conselho Federal de Psicologia. Resolução CFP n° 30/2001. Institui o Manual de Elaboração de Documentos, produzidos pelo psicólogo, decorrentes de Avaliações Psicológicas. Disponível em: <<http://www.crprs.org.br/upload/legislacao/legislacao48.pdf>>. Acesso em: 16 ago. 2014.
  17. Conselho Federal de Psicologia. Resolução CFP n° 17/2002. Disponível em: <[http://www.crp11.org.br/legislacao/resolucoes/federais/2002/resolucao2002\\_17.PDF](http://www.crp11.org.br/legislacao/resolucoes/federais/2002/resolucao2002_17.PDF)>. Acesso em: 16 ago. 2008.
  18. Conselho Regional de Psicologia. Elaboração de documentos escritos decorrentes de avaliação psicológica. *PSI Jornal de Psicologia CRP SP*, n. 139, jan./fev. 2004.
  19. Conselho Federal de Psicologia. Resolução CFP n° 10/2005. Aprova o Código de Ética Profissional do Psicólogo. Disponível em: <[http://www.crpsp.org.br/portal/orientacao/codigo/fr\\_cfp\\_010-05.aspx](http://www.crpsp.org.br/portal/orientacao/codigo/fr_cfp_010-05.aspx)>. Acesso em: 19 abr. 2008.
  20. Minicucci A. Elaboração de laudos psicológicos: termos psicológicos utilizados na avaliação. São Paulo: Vetor, 1986. v. 1.
  21. Minicucci A. Elaboração de laudos psicológicos: elaboração dos dados e redação de laudo. São Paulo: Vetor, 1987. v. 2.
  22. Minicucci A. Elaboração de laudos psicológicos: tipos de laudos. São Paulo: Vetor, 1988. v. 3.
  23. Skaf CR. Instruções técnicas para elaboração de laudos, atestados e pareceres: destinado a psicólogos. 2. ed., Curitiba: Conselho Regional de Psicologia – 8ª. Região, 1997. 84 p.
  24. Rovinski SLR. Perícia psicológica na área forense. In: Cunha JA. et al. *Psicodiagnóstico V. 5. ed.*, Porto Alegre: Artmed, 2000. p. 183-195
  25. Maciel SKM. Perícia psicológica e resolução de conflitos familiares. [dissertação], Florianópolis: Programa de Pós-Graduação em Psicologia, Universidade Federal de Santa Catarina; 2002.
  26. Ortiz MCM. A perícia psicológica. *Psicol cienc prof.* 1986;6(1): 26-30.
  27. Shine SK. A espada de Salomão: a psicologia e disputa de guarda de filhos. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2003. 302 p.
  28. Cunha JA. Passos do processo psicodiagnóstico. In: Cunha JA. (Org.) *Psicodiagnóstico-V.* Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 2000. p. 105-138.
  29. Santos E, Silva Neto NA. A ética no uso dos testes psicológicos, na informatização e na pesquisa. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2000.
  30. Noronha APP, Ziviani C, Hutz CS, Bandeira DR, Custódio ICBA, Alchieri JC, Borges LO, Pasquali L, Primi R, Domingues SF. Em defesa da avaliação psicológica. *Aval Psicol.* 2002;1(1), 173-4.
  31. Shine SK. Andando no fio da navalha: riscos e armadilhas na confecção de laudos psicológicos para a justiça. [tese], São Paulo: Instituto de Psicologia, Universidade de São Paulo; 2009.
  32. Frizzo NP. Infrações éticas, formação e exercício profissional em Psicologia. [dissertação], Florianópolis: Programa de Pós-Graduação em Psicologia, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis; 2004.
  33. Tavares M. Considerações preliminares à condução de uma avaliação psicológica. *Aval Psicol.* 2012;11(3):321-34.
  34. Noronha APP, Carvalho LF, Miguel FK, Souza MS, Santos MA. Sobre o ensino de avaliação psicológica. *Aval Psicol.* 2010; 9(1):139-46.

35. Löhr SS. Avaliação psicológica na formação do profissional da Psicologia, algumas reflexões. In Grupo de Trabalho do Ano Temático da Avaliação Psicológica (Org.). Ano da Avaliação Psicológica – Textos geradores (pp. 143-149). Brasília: Conselho Federal de Psicologia, 2011.
36. Novaes J. Avaliação psicológica, fundamentos e processo. In Grupo de Trabalho do Ano Temático da Avaliação Psicológica (Org.). Ano da Avaliação Psicológica – Textos geradores (pp. 37-42). Brasília: Conselho Federal de Psicologia, 2011.
37. Pelini MCBM, Leme IFAS. A ética no uso de testes no processo de avaliação psicológica. In: Ambiel RAM et al. Avaliação psicológica: guia de consulta para estudantes e profissionais de psicologia. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2011. p. 163-180.
38. Siqueira ILSM, Oliveira MAC. O processo de avaliação psicológica. In Grupo de Trabalho do Ano Temático da Avaliação Psicológica (Org.). Ano da Avaliação Psicológica – Textos geradores (pp. 43-48). Brasília: Conselho Federal de Psicologia, 2011.
39. Rovinski SLR. Fundamentos da perícia psicológica forense. 2. ed. São Paulo: Vetor, 2007. 175 p.
40. Rovinski SLR. A avaliação psicológica no contexto jurídico. In Grupo de Trabalho do Ano Temático da Avaliação Psicológica (Org.). Ano da Avaliação Psicológica – Textos geradores (pp. 95-102). Brasília: Conselho Federal de Psicologia, 2011.
41. Ortiz MCM. A constituição do perito psicólogo em varas de família à luz da análise institucional de discurso. *Psicol cienc prof.* 2012;32(4): 894-909
42. Fávero ET, Melão MJR, Jorge MRT. (Orgs.) O serviço social e a psicologia no judiciário: construindo saberes, conquistando direitos. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2011.
43. Silva DMP. Psicologia jurídica no processo civil brasileiro: a interface da psicologia com o direito nas questões de família e infância. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2006.
44. Silveira RMC. Perícia: o papel do psicólogo. *Integração Ens Extens.* 2003;9(35):280-3.
45. Loli MAS, Preto CRS. O relatório psicológico. In: Franques ARM, Loli MSA. Contribuições da psicologia na cirurgia da obesidade. São Paulo: Vetor, 2006. p. 161 - 182.
46. Noronha APP, Baldo CR, Almeida MC, Freitas JV, Barbin PF, Cozoli J. Conhecimentos de estudantes a respeito de conceitos de avaliação psicológica. *Psicol. Estud.* 2004;9(2), 263-9.
47. Brasil. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. Resolução n°. 5, de 15 de março de 2011. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em Psicologia, estabelecendo normas para o projeto pedagógico complementar para a Formação de Professores de Psicologia. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&task=doc\\_download&gid=7692&Itemid](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=7692&Itemid)>. Acesso em: 10 mar. 2014.
48. Nunes MFO, Muniz M, Reppold CT, Faiad C, Bueno JMH, Noronha APP. Diretrizes para o ensino de avaliação psicológica. *Aval psicol.* 2012;11(2):309-16.
49. Noronha APP. Formação em avaliação psicológica: uma análise das disciplinas. *Inter psicol.* 2006;10(2):245-52.
50. Noronha APP, Castro NR, Ottati FB, Camargo MV, Santana PR. Conteúdos e metodologias de ensino de avaliação psicológica: um estudo com professores. *Paidéia.* 2013;23(54):129-39.
51. Barroso SM. Avaliação psicológica: análise das publicações disponíveis na SciELO e BVS Psi. *Fractal rev psicol.* 2010;22(1):141-54.

### **CONFLITO DE INTERESSES**

Os autores declaram não haver conflitos de interesse.

### **AUTOR PARA CORRESPONDÊNCIA**

**Renato Salviato Fajardo**  
rsf@foa.unesp.br

**Submetido em** 03/01/2015

**Aceito em** 12/02/2015